



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Rolante
"Capital Nacional da Cuca"

CONCORRÊNCIA Nº 10/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 56/2016

Objeto: Contratação de empresa habilitada para prestação de serviços de Coleta Convencional, Coleta Seletiva, Triagem, Transbordo, Transporte e Destino Final dos resíduos sólidos urbanos e rurais do Município de Rolante – RS.

O Prefeito Municipal de Rolante, ADEMIR GOMES GONÇALVES no uso de sua competência e tendo como prerrogativas os regramentos estatuídos pela Lei Federal nº 8.666/93, bem como:

Considerando a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios tramitantes em sua instância, com fundamento no teor do art. 49, caput, da Lei Federal 8.666/93 e nos termos da Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal.

Considerando o arrazoado contido nos Pareceres exarados pelo Contabilista da Prefeitura Municipal de Rolante, descrevendo sobre a inexistência de dotação orçamentária suficiente para a correção do valor da planilha de custos, anexo VIII do edital da Concorrência 10/2016.

Considerando o descrito no Parecer emitido pelo Fiscal do Meio Ambiente do Município de Rolante, afirmando a possibilidade de alteração da

planilha de custos, anexo VIII do objeto da licitação Modalidade Concorrência 10/2016, com a alteração significativa do custo do valor da prestação de serviço.

Considerando o Parecer proferido pela Assessoria Jurídica deste Município de Rolante, que, dentre outras ponderações, tendem à revogação do certame e de todos os seus atos;

DECIDE:

Tendo como princípio o interesse da Administração e a conveniência administrativa, revogar o certame licitatório objeto da Concorrência nº 10/2016.

Publique-se.

Rolante, aos 12 dias do mês de junho de 2017.

ADEMIR GOMES GONÇALVES
Prefeito Municipal